



REGULAMENTO STARTUP DAY INOVA VLI – OITAVO CICLO

CAPÍTULO I – DO PROGRAMA

Artigo 1º - O presente programa é uma realização da **VLI** com apoio da empresa **NEO VENTURES** (“**NEO** ”), especializada em inovação corporativa. Se trata de um programa de inovação aberta da **VLI** , que busca conhecer novos projetos e empreendimentos ("**startups**") com o objetivo de promover soluções eficazes para as principais áreas da companhia, buscando sempre a melhoria e a transformação da logística do Brasil.

Parágrafo Único - O presente Regulamento tem como objetivo definir as regras e condições de participação no **OITAVO CICLO** do programa **STARTUP DAY**.

Artigo 2º - Com o intuito de buscar soluções inovadoras para desafios da empresa, o **OITAVO CICLO** do programa **STARTUP DAY** tem como principal objetivo selecionar e apoiar novos projetos e empreendimentos (" startups ") capazes de trazer soluções inovadoras na **otimização logística da malha de ativos e planejamento de operações da VLI**. Os selecionados terão a possibilidade de desenvolver o seu projeto juntamente com a **VLI**.

Parágrafo único: Em relação ao desafio lançado nesse ciclo, o programa busca startups que auxiliem a **VLI** a (i) automatizar o processo de dimensionamento, (ii) otimizar a utilização dos ativos (iii) fazer a gestão preditiva do processo. Mais informações disponíveis no **ANEXO I - TÉCNICO**.

Artigo 3º - O período de inscrição dos projetos, assim como o cronograma de atividades do programa **STARTUP DAY**, estão disponíveis para consulta no site. As inscrições são gratuitas e ocorrerão exclusivamente via www.inovavli.com.br.



CAPÍTULO II – DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - O processo de inscrição de um projeto inicia-se com o preenchimento e envio do formulário disponível no site do **INOVA VLI**

(www.inovavli.com.br).

Parágrafo Único - O formulário terá como objetivo recolher informações suficientes sobre o projeto, de forma a garantir a análise das propostas de forma eficaz pela **VLI**.

Artigo 5º - O resultado da seleção dos projetos será divulgado no prazo máximo de 7 (sete) dias após o fechamento das inscrições, sendo que este prazo poderá ser prorrogado por decisão e necessidade da **VLI**.

Parágrafo Único - O **STARTUP DAY** será dividido em **ciclos**, separados em diferentes desafios e, para cada ciclo, a quantidade de projetos selecionados será de critério da **VLI**, podendo variar entre 1 a 4 projetos. Para acompanhar o regulamento de cada ciclo, confira sempre a página do **INOVA VLI**

(www.inovavli.com.br).

CAPÍTULO III – DA SELEÇÃO

Artigo 6º - Serão selecionados projetos e negócios inovadores, que possuam CNPJ, resolvam o desafio lançado, com grande potencial de crescimento e, preferencialmente, com caráter global e de alta tecnologia.

Parágrafo Único - Os participantes selecionados terão suporte de inteligência das áreas de negócio, inovação e transformação digital, acesso a infraestrutura, e a oportunidade de implementação da solução em campo, através de POC's, quando se fizer necessário.



CAPÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Artigo 7º - Os projetos serão selecionados pela VLI com apoio da **NEO VENTURES**, a partir do preenchimento do formulário de inscrição por parte da equipe participante e posterior análise dos critérios de seleção da metodologia por parte da **VLI**, que avaliará critérios que envolvem: equipe, tecnologia, produto, modelo de negócio, entre outros. A seleção dos projetos será de inteira responsabilidade e competência da **NEO VENTURES** e **VLI**, não cabendo questionamentos ou pedidos de recurso e/ou reavaliação em relação aos selecionados.

Artigo 8º - Os projetos também serão avaliados de acordo com os seguintes critérios eliminatórios:

- (i) Quanto à inovação - Caso o projeto seja considerado, pela banca de avaliação, sem inovação tecnológica, o mesmo poderá ser eliminado do processo seletivo;
- (ii) Quanto aos desafios propostos - Caso o projeto não atenda os desafios propostos pela **VLI**, mencionados nos parágrafos do Artigo 2º, Capítulo I;
- (iii) Quanto ao comparecimento no Startup Day. Data e local a serem estipulados pela VLI. - Caso a startup não compareça, sem uma justificativa prévia, no dia da apresentação para banca final, a mesma poderá ser eliminada do processo de seleção.

Parágrafo Primeiro – A última etapa de seleção é um evento (**“Startup Day”**), onde as *startups* mais bem avaliadas pelos critérios iniciais deverão apresentar os seus projetos, com o auxílio de apresentação em formato de **pitch de negócio**.

Parágrafo Segundo – O não comparecimento ao **Startup Day** será interpretado como desistência da *startup* em dar continuidade ao processo e, portanto, ela será **eliminada** da seleção para o **INOVA VLI**.

Parágrafo Terceiro – A **VLI** não se compromete, em hipótese alguma, a arcar com custos da *startup* em comparecer ao **Startup Day**, sendo todos e qualquer gasto recorrente do mesmo, de total responsabilidade da *startup*.



Parágrafo Quarto – A data e local do **Startup Day** pode ser vista no cronograma contido no site (www.inovavli.com.br).

CAPÍTULO V - DA DURAÇÃO DO PROGRAMA INOVA VLI

Artigo 9º - O **INOVA VLI** é dividido em **ciclos** de seleção e desenvolvimento de *startups* que solucionem desafios específicos, explicitados em seus respectivos regulamentos.

Parágrafo Primeiro – O cronograma de cada ciclo poderá ser visto no site do **INOVA VLI**, na medida em que forem lançados.

Parágrafo Segundo – A etapa **CICLO DE DESENVOLVIMENTO** dos projetos selecionados pelo programa no **Startup Day** possui **duração média de 3 meses**, podendo ser prorrogados a critério da VLI

Artigo 10º - Os projetos selecionados pelos organizadores em conformidade com os termos e condições do presente regulamento participarão do **OITAVO CICLO** do programa **STARTUP DAY - INOVA VLI**.

CAPÍTULO VI - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Artigo 11º - São obrigações das *startups*:

- (i). Cumprir todas as disposições presentes neste Regulamento.
- (ii). Participar das ações previstas em cada fase do **INOVA VLI**, bem como fornecer todas as informações e documentos, quando necessários, exigidos no Anexo II.
- (iii). Participar, obrigatoriamente, do Startup Day, presencialmente, no local e data a serem definidos pela VLI.
- (iv) A *startup* ao se inscrever neste programa declara não utilizar e não possuir em toda a sua cadeia produtiva, direta ou indiretamente, trabalho escravo, em condições degradantes, trabalhadores submetidos ou forçados a condições ilegais de domínio do empregador, trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme estabelecido no artigo 7º, inciso



XXXIII da Constituição Federal, bem como não permitir qualquer tipo de discriminação e respeitar a liberdade de associação, sob pena de ser imediatamente eliminado pela VLI sem que haja necessidade de envio de notificação prévia, submetendo-se a *startup*, em caso de infração desta cláusula, ao ressarcimento das perdas e danos causados e às penalidades previstas em lei.

(vi) A *startup* ao se inscrever neste programa, declara, observar plenamente a Lei nº. 12.846/2013 (“Lei Brasileira de Anticorrupção”) e declara que tem conhecimento de todos os termos e definições dispostos na Lei Brasileira Anticorrupção, as quais definem como ato lesivo prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada, dentre outros. Em caso de infração da referida Lei, será responsável por quaisquer perdas, danos ou responsabilidades causadas, além das penalidades previstas em lei.

CAPÍTULO VII - DO TÉRMINO DO PROGRAMA INOVA VLI

Artigo 12º - A relação do **INOVA VLI** com as *startups* será considerada terminada mediante prévia notificação, nas seguintes hipóteses:

- Eliminação nas bancas avaliadoras de seleção;
- Término do período de MVP, POC ou implementação da solução. Passando a possuir uma relação de fornecedor - cliente, caso haja viabilidade técnica e financeira por ambas as partes.
- Se houver infração a qualquer cláusula do presente Regulamento;
- Se forem alteradas pelas organizadoras, significativamente, as características principais do **INOVA VLI** e a *startup* não estiver de acordo com essas mudanças;
- Se for verificada a insolvência, falência ou recuperação judicial da *startup* e seus membros;
- Se for verificada cessão temporária de atividade da *startup*;
- Por iniciativa da *startup* devidamente justificada;
- Por iniciativa da **VLI** devidamente justificada.



CAPÍTULO VIII – DOS POSSÍVEIS BENEFÍCIOS PARA AS *STARTUPS* SELECIONADAS

Artigo 13º - Os seguintes benefícios poderão ser disponibilizados para as *startups* selecionadas para o **CICLO DE DESENVOLVIMENTO**:

- Metodologia de acompanhamento da **NEO VENTURES**;
- Suporte técnico VLI para co-desenvolvimento de soluções, novas funcionalidades e/ou customizações específicas para o setor, ajuda de custo, caso seja necessário e acordado entre as partes, possibilidade de coaching e mentoria com profissionais reconhecidos no setor de logística, negócios e em *startups*;
- Acesso exclusivo à estrutura da **VLI**;
- Ao fim do programa, de acordo com os resultados alcançados, a **VLI** poderá firmar contrato de prestação de serviço com a *startup*.
- Possibilidade de investimento para desenvolvimento dos projetos em conjunto com a **VLI**.

Artigo 14º - Poderá ser disponibilizado um espaço físico para realização do **CICLO DE DESENVOLVIMENTO**, o qual deverá se destinar, exclusivamente, ao desenvolvimento do projeto selecionado.

Parágrafo Primeiro – O espaço físico disponibilizado deverá ser utilizado pelas *startups* selecionadas, não sendo permitido a transferência do direito de utilização.

Parágrafo Segundo - Os representantes são responsáveis por manter em bom estado o espaço disponibilizado, os equipamentos e mobiliário de todas as áreas comuns.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS



Artigo 15º - Fica claro e estabelecido desde já, que a participação e/ou seleção no **INOVA VLI** não constitui qualquer espécie de acordo operacional, *joint venture* ou associação entre a *startup* participante (selecionada ou não), a **VLI** e os demais envolvidos no programa, de modo a restar claro, neste Regulamento, que a *startup* participante (selecionada ou não), a **VLI** e os demais envolvidos no programa, são entidades independentes entre si, que nenhuma disposição deste Regulamento ou do programa deverá ser interpretada no sentido de criar, qualquer vínculo societário, trabalhista ou tributário entre as Partes e que inexistente ou inexistirá solidariedade ou subsidiariedade, de qualquer natureza, entre as Partes.

Artigo 16º - Fica claro e estabelecido desde já, que a participação no programa e eventual assinatura de contrato com a **VLI** não gera qualquer espécie de vínculo empregatício. A *startup* se compromete a eximir a **VLI** de qualquer responsabilidade em demanda trabalhista/previdenciária eventualmente proposta por quaisquer de seus funcionários em face da **VLI**, bem como a arcar com todos os custos incorridos pela **VLI** em referidas demandas, inclusive, mas não apenas, honorários advocatícios.

Artigo 17º - Fica claro e estabelecido desde já, que a **VLI** poderá alterar a qualquer momento este Regulamento caso seja necessário para o bom e regular andamento do Programa aqui estabelecido.

Artigo 18º - Fica claro e estabelecido desde já, que caso haja qualquer dúvida com relação a este Regulamento, que a **VLI** se coloca à disposição para respondê-las, no e-mail bruna.castro@neovertures.global



ANEXO I - TÉCNICO

A. Detalhamento do desafio técnico que deverá ser solucionado em parceria com a startup na fase **CICLO DE DESENVOLVIMENTO**:

S&OP Digital – Sales and Operations Planning – é um projeto da área de planejamento de médio prazo da companhia. O principal objetivo é promover a transformação digital através de tecnologias emergentes como machine learning e pesquisa operacional para aprimorar as análises de forma a otimizar e automatizar o processo visando maximizar a função carregamento, de acordo com as demandas dos clientes, entre o mês seguinte e o subsequente com maior eficiência.

| | |
|---------------------|---|
| Modelo Atual | <ul style="list-style-type: none">• Somente usando capabilities de pesquisa operacional pontualmente (eg. projetos)• Cálculo via Excel: Analistas recebem através de planilhas excel vários inputs de diferentes áreas (comercial, mecânica, via permanente, portos e terminais) que são necessários para a calcular o aceite do volume a ser transportado.• A demanda é maior que a capacidade de execução e, desta forma, uma parcela da demanda deve ser priorizada para ser realizada em detrimento de outra.• Não existe nenhuma tecnologia capaz de centralizar os dados em um sistema integrado, de automatizar os cálculos e de gerar os relatórios para áreas relacionadas.• Visão estratificada em demanda semanal, para aceite mensal• Pouco tempo tem sido investido em análises e não existe nenhuma tecnologia capaz de realizar a otimização do dimensionamento, a gestão preditiva do processo, a simulação de cenários e análise de riscos. |
| Desejado | <ul style="list-style-type: none">• Alavancar Pesquisa Operacional em todos os fluxos de forma integrada• Trazer visão geral da operação como premissas• Cálculo centralizado e padronizado• Aperfeiçoamento do planejamento das operações após a venda: fundamental para a correta alocação e utilização eficiente dos ativos. |



| | |
|--|---|
| | <ul style="list-style-type: none">• Escolha de perfis para aceite otimizado dos fluxos (redução de custo, aumento de receita, atendimento de maior demanda) |
|--|---|

ANEXO II

Documentos que poderão ser solicitados para cadastramento das *startups* na fase

CICLO DE DESENVOLVIMENTO:

- Código de conduta VLI, preenchido e assinado;
- Comprovante Bancário;
- [Formulário de Terceiros](#).